Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º
 colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal Autoridade Competente

RG/n° 5.943.184-6/SESP/PR

Euclides Luiz Tomazelli

Empresa: Dihosmed Comercio de Medicamentos - Eireli

CNPJ: 22.688.060/0001-81

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

22.688.060/0001-81

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRECI - ME

AV. SÃO PAULO 418 CENTRO - CEP 85485-000 TRÊS BARRAS DO PARÁNA =

RANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG n° 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n° 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n° 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa GREEN FARMACEUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.411.908/0001-86, com endereço à Avenida Estados Unidos, 406 - CEP: 85816390 - Bairro: Pacaembu, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Jeferson Padilha, inscrito no CPF sob nº. 040.269.629-89, RG n° 7.210.997-0, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	822	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE ADULTO	CIMED	FR	300,00	4,79	1.437,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	6024	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/ 12,5 MG CX C/ 30	SANDOZ	CX	120,00	15,69	1.882,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	200000000000000000000000000000000000000	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg, caixa com 30 comprimidos		СХ	200,00	17,33	3.466,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	8340	Cloridrato de tramadol 50 mg, caixa com 500 cápsulas	HIPOLAB OR	СХ	12,00	64,99	779,88
TOTAL								7.565,68

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.



CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕI	ES	1			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata:
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

A

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Alessandra Podilla

Alessandro Jeferson Padilha

Empresa: Green Farmaceutica Eireli

CNPJ: 03.411.908/0001-86

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Físcal responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os precos para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.419.311/0001-83, com endereço à Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, Sala Térrea - CEP: 85603000 - Bairro: Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Neomar Antônio Tomazeli, inscrito no CPF sob nº. 028.836.829-09, RG n° 7.668.839-7, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRECOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	ltem	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	The second second second	ACETILCISTEINA 600 MG Embalagem com 16 envelopes contendo 5 gramas de granulado	geolab	CX	20,00	16,59	331,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	8333	Alogligtina + Pioglitazona 25mg+30mg caixa com 30 comprimidos revestidos	takeda	СХ	30,00	134,43	4.032,90
LOTE: 071 - Lote 071	1	8336	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg, caixa com 30 comprimidos	cimed	сх	20,00	11,30	226,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	6147	FENOFIBRATO 200 MG CX C/ 30 CPR	novaquim ica	CX	100,00	44,56	4.456,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	8352	Nimodipino 30 mg, caixa com 30 comprimidos	vitamedic	CX	40,00	6,59	263,60
LOTE: 160 - Lote 160	1	8354	Pregabalina 150mg, caixa com 30 comprimidos	merck	СХ	34,00	40,49	1.376,66



LOTE: 161 - Lote 161	1	8355	Pregabalina 75mg, caixa com 30 comprimidos	merck	СХ	20,00	28,30	566,00
TOTAL						•		11.252,96

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕE	ES	oo acca Lichayac con olac por c			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata:
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05** (cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

NO

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou

Nac

penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes:
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Gonor A. Tonsassut

Neomar Antônio Tomazeli

Empresa: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n° 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os precos para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22, com endereco à Estrada Boa Esperança, 1918, 0 - CEP: 89163920 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. Sandro Fabio Girardi, inscrito no CPF sob nº. 806.811.159-04, RG n° 2.495.315, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no ANEXO 01, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no ANEXO 01, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS			•					
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	1	5640	DESINFETANTE Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Frasco de 1 litro	Ricie	FR	30,00	8,60	258,00
LOTE: 097 - Lote 097	1		EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada, tubo flexível de coloração azul em PVC.	TKL	UN	100,00	1,10	110,00

LOTE: 118 - Lote 118		6154	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML. Frasco fracionador para soluções enterais; - Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; - Livre de Bisfenol-A; - Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral nas cores verde; - Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; - Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; - Volume: 300ml.		UN	2.000,00	0,71	1.420,00
LOTE: 129 - Lote 129		5655	LANCETA Ponta de aço inoxidável esterilizado por radiação gama, espessura fina com ponta triangular, formato universal. Caixa c/ 100 unidades	G-Tech	СХ	100,00	6,67	667,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	8329	PROTETOR OCULAR ADULTO com fita micropore. Caixa com 12 unidades	Cral	CX	15,00	7,62	114,30
TOTAL								2.569,30

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕE	ES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º
 colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Sandro Fabio Girardi

Empresa: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com endereço à Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, Sala 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre da Rosa, inscrito no CPF sob nº. 047.528.829-73, RG n° 12.999.627-7, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Economic (0.25)	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	4763	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ml c/ 200 ampolas.	SAMTEC	СХ	15,00	44,49	667,35
LOTE: 013 - Lote 013	1	7213	ALMOTOLIA PLÁSTICA com bico reto transparente 250ml	J PROLAB	UN	30,00	2,39	71,70
LOTE: 014 - Lote 014	1	7214	ALMOTOLIA PLÁSTICA com bico reto transparente 250ml. Na cor marrom confeccionada em polietileno.	J PROLAB	UN	20,00	2,39	47,80
LOTE: 016 - Lote 016	1	3509	AMALGAMA EM CAPSULA DUAS PORÇÃO 45% PRATA REGULAR POTE 500 UNID	SDI	PT	2,00	1.169,0 0	2.338,00
LOTE: 018 - Lote 018	1		ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES	DLA	СХ	20,00	104,00	2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 024 - Lote 024		6888	AVENTAL IMPERMEÁVEL Fabricado em não tecido SMS com barreira bacteriana, manga longa, reforço impermeável e absorvente nas mangas, tórax, abdomen e pernas, embalagem unitário embalada em papel grau cirúrgico e esterilizado a ETO.		UN	5,00	22,99	114,95
LOTE: 028 - Lote 028	1	796	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO ENVELOPE C/ 40 GRAMAS. CX C/ 15 UNIDADES. Marca Dabi ou similar	MAQUIRA	cx	6,00	34,30	205,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	7346	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 216mm x 30m. Tipo de registro: TÉRMICO; Alta sensibilidade para registro sem contato; Fabricação: nacional com matéria prima (celulose) de alta qualidade; Indicado para uso com ECG);	MD	BOBIN	40,00	45,00	1.800,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	6644	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL DE 200 ML	GELO TECH	UN	10,00	9,85	98,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	6643	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML	GELO TECH	UN	10,00	8,66	86,60
LOTE: 033 - Lote 033	1	6642	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML	GELO TECH	UN	10,00	9,94	99,40
LOTE: 036 - Lote 036	1	4806	BROCA CILINDRICA 1092	FAVA	UN	10,00	3,81	38,10
LOTE: 057 - Lote 057	1	3138	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	FAVA	UN	10,00	3,93	39,30
LOTE: 062 - Lote 062	1	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER) 12%	BIODINAMI CA	UN	6,00	33,70	202,20
LOTE: 063 - Lote 063	1	4811	CARTÃO PARA RAIO X 2 FUROS C/ 100 UNIDADES	PREVEN	EMB	2,00	8,25	16,50
LOTE: 085 - Lote 085	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES	TDV	СХ	6,00	34,12	204,72
LOTE: 094 - Lote 094	1	5680	Eletrodo autoadesivo 5x9 cm, embalagem contendo 04 unidades	CARCI	EMB	15,00	25,18	377,70
LOTE: 095 - Lote 095	1	4819	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 190X 330 MM. CAIXA C/ 200 UNIDADES	PAC GC	CX	60,00	56,33	3.379,80

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 102 - Lote 102	1	6960	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO GELATINA LIOFILIZADA 1,0X1,0X1,0 CM CAIXA COM 10	MAQUIRA	UN	4,00	32,69	130,76
LOTE: 103 - Lote 103	1	8360	Estojo Liso Ínox 20 X 10 X 05 Cm	AÇO INOX	UN	2,00	54,00	108,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	PROCARE	СХ	6,00	30,80	184,80
LOTE: 120 - Lote 120	1	4868	Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas	ICE FRESH	UN	50,00	3,65	182,50
LOTE: 128 - Lote 128	1	3451	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO)	FGM	СХ	10,00	80,90	809,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	7201	LIMA PARA ENDODONTIA K FILE 15/40- 21 MM 1ª SÉRIE AÇO INOX EMB. C/ 6 UNIDADES	KAVO KERR	СХ	2,00	18,97	37,94
LOTE: 150 - Lote 150	1	6966	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML MATERIAL ANTISSÉPTICO E ANESTÉSICO	BIODINAMI CA	UN	4,00	7,37	29,48
LOTE: 153 - Lote 153	1	4842	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS	KODAK	KIT	4,00	139,90	559,60
LOTE: 156 - Lote 156	1	6905	PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE BISMUTO E SÍLICA PESO LÍQUIDO 28G COR 7 AMARELO CLARO		сх	1,00	20,12	20,12



LOTE: 171 - Lote 171	1	1094	SCALP n° 21G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bíseltrifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro C.		UN	200,00	0,19	38,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	3409	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO FRASCO C/5 ML	BIODINAMI CA	UN	4,00	22,07	88,28
LOTE: 187 - Lote 187	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40	MAQUIRA	СХ	6,00	39,40	236,40
TOTAL								14.293,30

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕI	ES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla

defesa:

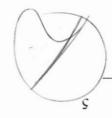
A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Orgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a refirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se
- inteiramente pela entrega inadequada; - Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de
- Registro de Preços;
 Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários,
- fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata:
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

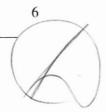
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Alexandre da Rosa

Empresa: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 06.194.440/0001-03

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG n° 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, com endereço à Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP: 87080470 - Bairro: Vila Santa Izabel, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcelino Lahoud, inscrito no CPF sob nº. 359.226.139-87. RG nº 2.079.474, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	TENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	821	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE INFANTIL	Prati	FR	300,00	2,87	861,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	NATHA LYA	UN	2,00	11,28	22,56
LOTE: 023 - Lote 023	1	4690	AVENTAL CIRÚRGICO cor branca, manga longa e punho de Hastex, confeccionado em 100% polipropileno, medindo 1,40m de largura por 1,10m de comprimento, com mangas longas de 55 cm de comprimento, látex no punho e marrilhos na cintura e no pescoço, gramatura 30g (pacote com 10 aventais). Incluindo o laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana	AVENP AR	PCTE	6,00	19,27	115,62



LOTE: 058	1	7327	BULTILBROMETO DE	Hipolab	FR	150,00	7,49	1.123,50
- Lote 058			ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	or		1.50,00	1,,,,	120,00
			SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM					
			20ML					
LOTE: 101	1	1055	ESPARADRAPO BRANCO 10 x 4,5	MISSN	UN	200,00	5,73	1.146,00
- Lote 101			c/ capa.	ER				
LOTE: 140	1	3393		DESCA	CX	30,00	5,31	159,30
- Lote 140			DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA.	RPACK				
			COM ELASTICO CAIXA COM 50					
			UNIDADES.					
LOTE: 185	1	8330		EQUIPL	UN	100,00	2,59	259,00
- Lote 185			injetável e sem, conservantes.	EX				
			Acondicionado em frascos plásticos				1	
			transparentes 250 ml tipo bolsa.					
LOTE: 186	1	1037	SORO GLICOSADO 5% injetável e	EQUIPL	UN	200,00	3,00	600,00
- Lote 186				EX				
			em frascos plásticos transparentes					
			500 ml tipo bolsa					
TOTAL	2-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00							4.286,98

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕE		oo deela Elollagae eenrelae per e			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

-M qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata:
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Marcelino Lahoud

Empresa: MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com endereço à Rua Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84045320 - Bairro: Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Júnior, inscrito no CPF sob nº. 006.538.939-57, RG nº 3.804.296, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no ANEXO 01, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no ANEXO 01, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote		Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 125 - Lote 125	1	6975	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO + DILUENTE 5 ML	TEUTO	AMP	500,00	2,50	1.250,00
TOTAL				•	'	•	•	1.250,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
da	despesa		recurso		

2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão
 Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Precos, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resquardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2019 e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Fernando Parucker da Silva Júnior

Empresa: Pontamed Farmaceutica Ltda

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n° 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e. no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, inscrita no CPF sob nº. 457.063.879-15, RG nº 31041201, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os precos, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 081 - Lote 081	1	8341	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml, solução injetável caixa com 50 ampolas de 1ml.	União Química Genérico	CX	12,00	45,00	540,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	8344	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 25mg/ml+5mg gotas	Hypera / Brainfarm a Dramavit	FR	200,00	3,14	628,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	8357	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml Intravenosa caixa com 5 ampolas de 5ml	União Química/ Claris Sucrofer	СХ	140,00	26,00	3.640,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	7331	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML CAIXA COM 200 FRASCOS	Natulab Lufbem	CX	4,00	146,98	587,92
TOTAL								5.395,92



CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕE	ES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão
 Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura



aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;



- d) enchentes:
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Empresa: Promefarma Representações Comerciais Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Beneficiária da Ata

Michele Saares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde 1 Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG n° 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n° 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n° 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019, homologada pelo Prefeito Municipal, que RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, oferecido pela empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, inscrito no CPF sob nº. 619.057.639-72, RG n° 4.502.096-7, doravante denominado beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 5/2019**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	4798	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	FR	12,00	5,39	64,68
LOTE: 011 - Lote 011	1	4677	AGULHA HIPODERMICA 25x 7 mm descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica. deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, registro ms. cx c/ 100 unidades	DESCARPA CK	СХ	50,00	8,13	406,50



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 021 - Lote 021	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FINO 1,5 MM	DIAMANTEC	UN	6,00	11,80	70,80
LOTE: 025 - Lote 025	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5	PREVEN	UN	4,00	1,819	7,28
LOTE: 026 - Lote 026	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7	PREVEN	UN	4,00	1,96	7,84
LOTE: 034 - Lote 034	1	3419	BROCA CILINDRICA 1090	FAVA	UN	10,00	3,92	39,20
LOTE: 035 - Lote 035	1	3420	BROCA CILINDRICA 1091	FAVA	UN	10,00	4,19	41,90
LOTE: 037 - Lote 037	1	3512	BROCA CILINDRICA 1093	FAVA	UN	10,00	3,92	39,20
LOTE: 038 - Lote 038	1	4807	BROCA CILINDRICA 1094	FAVA	UN	10,00	4,07	40,70
LOTE: 039 - Lote 039	1	4808		FAVA	UN	10,00	10,12	101,20
LOTE: 040 - Lote 040	1	3511		FAVA	UN	10,00	11,78	117,80
LOTE: 041 - Lote 041	1	3421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2			6,00	6,53	39,18
LOTE: 042 - Lote 042	1	3422	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4		UN	6,00	8,09	48,54
LOTE: 043 - Lote 043	1	3423	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6			6,00	8,09	48,54
LOTE: 044 - Lote 044	1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8			6,00	7,37	44,22
LOTE: 045 - Lote 045	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM	ANGELUSP RIME	UN	4,00	27,43	109,72
LOTE: 047 - Lote 047		3142	BROCAS ACABAMENTO FINO 2135 F	FAVA	UN	10,00	3,96	39,60
LOTE: 048 - Lote 048		3135	BROCAS ACABAMENTO FINO 3168 F	FAVA	UN	10,00	3,28	32,80
LOTE: 049 - Lote 049		3398	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3118 F	FAVA	UN	10,00	4,09	40,90
LOTE: 050 - Lote 050	1	3396	BROCAS ACABAMENTO FINO DOURADA 3195 F	FAVA	UN	10,00	3,33	33,30
LOTE: 051 - Lote 051	1	3397	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 2135 FF	FAVA	UN	10,00	3,77	37,70
LOTE: 052 - Lote 052		5178	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3118 FF	FAVA	UN	10,00	3,21	32,10
LOTE: 053 - Lote 053		3402	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO 3168 FF	FAVA	UN	10,00	3,72	37,20
LOTE: 054 - Lote 054	1	3401	BROCAS ACABAMENTO ULTRAFINO DOURADA 3195 FF	FAVA	UN	10,00	3,80	38,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	2056	BROCAS PARA ALTA ROTAÇAO 1011	FAVA	UN	10,00	3,66	36,60



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 056 - Lote 056	1	2062	BROCAS PARA ALTA ROTAÇAO 1014	FAVA	UN	10,00	3,76	37,60
LOTE: 059 - Lote 059	1	8359	Caixa térmica com termômetro digital acoplado que afere a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Capacidade para 15 litros, material em polipropileno, poliestireno, polietileno e poliuretano, com isolamento térmico, alça em polipropileno, peso aproximado de 2,10kg, dimensões: externa 295x260x385mm, interna 240x217x315mm. Especificações do Termômetro: Faixa de utilização: -50°C + 70°C / °F, precisão: ± 1°C / °F, resolução: 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2para cima de 50°C, pilha, peso 80g, medidas: 60x39x16mm.		UN	3,00	428,99	1.286,97
LOTE: 060 - Lote 060	1	7197	CAMURÇA PARA AMALGAMA	JON	UN	1,00	14,48	14,48
LOTE: 061 - Lote 061	1	4712	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.0mm C/BALÃO EM PVC Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal	VITALGOLF	UN	2,00	12,13	24,26
LOTE: 064 - Lote 064	1	6961	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTEM 1 TUBO DE PASTA BASE (13 G) + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11g) + 1 BLOCO DE MISTURA	TECHNEW	UN	4,00	26,29	105,16
LOTE: 065 - Lote 065	1	5642	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. FOTO BRANCO E FOTO DENTINA EMB. C/ 1X2 G"	BIODINAMIC A	EMB	1,00	30,64	30,64



LOTE: 066 - Lote 066	1	4812	CIMENTO PROVISÓRIO C/ 20 GR BRANCO	BIODINAMIC A	UN	2,00	11,16	22,32
LOTE: 068 - Lote 068	1	4701	CLIPS RETO para fechamento de bolsas drenáveis, colostomia.	CASEX	UN	10,00	8,31	83,10
LOTE: 083 - Lote 083	1	6957	COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADA POR POLIMEROS, COR MARFIM, PRESA RAPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, PÓ 38 G/ LIQUIDO 15 ML (KIT)		сх	10,00	61,87	618,70
LOTE: 086 - Lote 086	1	3417	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G Propóleos (10%), lodoformo (5%), Cera de Abeja y Espesante	BIODINAMIC A	UN	2,00	31,94	63,88
LOTE: 088 - Lote 088	1	6959	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES Embalagem 1000 ml	ICARAI	UN	10,00	16,79	167,90
LOTE: 092 - Lote 092	1	649	Eletrodo autoadesivo 3 cm, embalagem contendo 04 unidades	ARKTUS	EMB	8,00	18,49	147,92
LOTE: 096 - Lote 096	1	4818	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM, CAIXA C/ 200 UNIDADES	HOSPFLEX	сх	60,00	36,85	2.211,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	3438	EUGENOL FRASCO C/ 20 ML	BIODINAMIC A	FR	4,00	12,22	48,88
LOTE: 105 - Lote 105	1	4820	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIA FRASCO C/ 10 ML (PARA APLICAÇÃO TÓPICA)		FR	6,00	7,43	44,58
LOTE: 113 - Lote 113	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI	IODONTOS UL	FR	10,00	5,44	54,40
LOTE: 126 - Lote 126	1	1032		BIODINAMIC A	UN	4,00	4,56	18,24
LOTE: 134 - Lote 134	1	4856	LIMPADOR PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AUTOCLAVES E ESTERILIZADORES Frasco com 1 litro. Marca Dabi ou similar	ICARAI	FR	2,00	120,82	241,64



LOTE: 137	1	3454	LIXA DE ACABAMENTO E	PREVEN	СХ	2,00	13,94	27,88
- Lote 137			POLIMENTO DENTAL 4MM DE LARGURA X 170 MM DE COMPRIMENTO CX C/ 150 UNDS					
LOTE: 144 - Lote 144	1	4738	ÓCULOS PROTETOR incolor hastes pretas, lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uva/uvb. escudo lateral de policarbonato. ajuste telescópio de haste em 4 posições. embalagem individual em saco plástico. possui cordão de segurança	DANNY	UN	2,00	7,29	14,58
LOTE: 145 - Lote 145	1	4836	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML	IODONTOS UL	UN	4,00	23,99	95,96
LOTE: 146 - Lote 146	1	4857	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO FRASCO C/ 200 ML SPRAY PARA SER USADO EM CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	UL	FR	6,00	55,72	334,32
LOTE: 148 - Lote 148	1	4838	ÓXIDO DE ZINCO C/ 50 GRAMAS	BIODINAMIC A	UN	4,00	4,87	19,48
LOTE: 149 - Lote 149	1	6903	PAPEL ARTICULAÇÃO DUPLA FACE BICOLOR COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM	PREVEN	UN	4,00	3,35	13,40
LOTE: 151 - Lote 151	1	4840	PASSA FIO C/ 50 UNDS	MAQUIRA	CX	2,00	7,07	14,14
LOTE: 152 - Lote 152	1	4841	PEDRA POMES PÓ 100 GRAMAS	QUIMIDROL	UN	4,00	5,38	21,52
LOTE: 157 - Lote 157	1	6472	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE C/ 120 UNIDADES 1ª SÉRIE	INJECTA	UN	1,00	33,09	33,09
LOTE: 158 - Lote 158	1	7202	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	ABC	UN	6,00	128,99	773,94
LOTE: 163 - Lote 163	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	BIODINAMIC A	UN	4,00	15,99	63,96
LOTE: 164 - Lote 164	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	BIODINAMIC A	UN	10,00	15,99	159,90
LOTE: 165 - Lote 165	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	BIODINAMIC A	UN	8,00	15,34	122,72



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 166 - Lote 166	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	BIODINAMIC A	UN	4,00	15,34	61,36
LOTE: 172 - Lote 172	1	1095	SCALP Nº 25G dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel trifacetado, asa plástica flexível ou similar, com identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro ms		UN	400,00	0,209	83,60
LOTE: 175 - Lote 175	1	7204	SISTEMA ADESIVO COM FLUOR PARA ESMALTE E DENTINA (DE) FOTOPOLIMERIZ FRASCO COM 4 ML	BIODINAMIC A	UN	6,00	13,39	80,34
LOTE: 176 - Lote 176	1	5641	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VERSATILIDADE NAS INDICAÇÕES, ACETONA COMO SOLVENTE, FORMA ZONA HIBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL (COMBINADO COM O SELF CURE ACTIVADOR) FRASCO C/ 4 ML		UN	4,00	40,74	162,96
LOTE: 178 - Lote 178	1	8361	Solução de formol 10% Solução de formol 10%	FACILIMPE	CX	2,00	129,99	259,98
LOTE: 179 - Lote 179	1	7360	SOLUÇÃO HEMOSTICA FRASCO C/ 10 ML A base de Cloreto de Aluminio	BIODINAMIC A	FR	4,00	17,27	69,08





LOTE: 180 - Lote 180		1104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL com válvula digital (sonda suga), pct. com 10 unidades nº04. função: aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. características gerais: composição básica - tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente a válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	MARKMED	РСТЕ	3,00	8,99	26,97
LOTE: 181 - Lote 181	1	1106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL com válvula digital (sonda suga) Pacote com 10 unidades nº 06. Função: aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: composição básica tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. a válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	MARKMED	PCTE	3,00	8,28	24,84
LOTE: 182 - Lote 182	1	1070	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº16 pct com 10 unds. com válvula digital (Sonda Suga). Função: Aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: Composição básica. Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento	MARKMED	PCTE	1,00	13,99	13,99



LOTE: 183	1	6150	SONDA DE FOLLEY	ADVANTIVE	UN	30,00	2,89	86,70
- Lote 183			(VESICAL) nº14 de demora			00,00	_,00	00,10
			com 2 vias, descartável,					
			estéril, com balão,					
			confeccionada em borracha					
			natural, siliconizada,					
			apirogênica, com o nº e a					
			capacidade do balão					
			estampados em local visível e					
			permanente. Dotada em sua					
			extremidade distal com 2 vias,					
			sendo uma com dispositivo de					
			fechamento que quando					
			acionado com o bico da					
			seringa, permita a entrada e					
			saída do conteúdo do balão a					
			outra via, com ponta					
			levemente alargada,					
			permitindo perfeita adaptação					
			a conectores. A extremidade					
			proximal devera ter ponta					
			arredondada e dois orifícios					
			laterais opostos. O balão					
			fixador devera estar localizado					
			próximo dos orifícios laterais e					
			apresentar-se uniforme e					
			resistente quando inflado,					
			embalado individualmente em					
			plástico e reembolsado em					
			papel grau cirúrgico com					
			abertura em					
			pétala, Embalagem individual,					
			com abertura asséptica,					
			contendo dados de					
			identificação, procedência, tipo					
			e data de esterilização,					
			validade.					



LOTE: 184 - Lote 184		5937	SONDA DE FOLLEY (VESICAL) nº18 de demora com 2 vias, descartável, estéril, com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizada, apirogênica, com o nº e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Dotada em sua extremidade distal com 2 vias, sendo uma com dispositivo de fechamento que quando acionado com o bico da seringa, permita a entrada e saída do conteúdo do balão a outra via, com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação a conectores. A extremidade proximal devera ter ponta arredondada e dois orifícios laterais opostos. O balão fixador devera estar localizado próximo dos orifícios laterais e apresentar-se uniforme e resistente quando inflado, embalado individualmente em plástico e reembolsado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala,Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade.	ADVANTIVE	UN	50,00	2,98	149,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI- FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	SSPLUS	PCTE	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	PREVEN	UN	4,00	1,44	5,76
LOTE: 195 - Lote 195	1	6907	TESOURA BUCK RETA	CASSIFLEX	UN	4,00	36,29	145,16
LOTE: 203 - Lote 203	1	3395	TIRA DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM CONTEM 50 UNIDADES	PREVEN	СХ	4,00	2,98	11,92



LOTE: 205 - Lote 205	1	7205	ABRASIVA METALICAS	DIAMANTEC	CX	3,00	9,95	29,85
			PARA AMALGAMA 6 MM C/ 12 UNID					
LOTE: 206 - Lote 206	1	1038	VASELINA SÓLIDA POTE C/ NO MÍNIMO 30 G	QUIMIDROL	PT	4,00	5,41	21,64
LOTE: 207 - Lote 207	1	6968	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 10 ML VERNIZ COM FLUORETO, 10 GRAMAS DE PEDRA POMES, 1 ML CONTENDO 50 MG NAF-22,6MGF		UN	10,00	39,99	399,90
TOTAL				-				11.205,11

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2720	08.001.10.301.0320.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício					
2019	2730	08.001.10.301.0320.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício					
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2019	2930	08.002.10.301.0360.2029	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício					

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
- ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata:
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão
 Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 5/2019. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 5/2019** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 04/04/2019.

Fric Kondo

Prefeito Municipal \ Autoridade Competente

RG n° 5.943.184-6 SESP/PR

Luiz Carlos Salvi

Empresa: Salvi, Lopes & Cia. Ltda.

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Beneficiária da Ata

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Edição Nº 1454 - Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019.

Poder Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2019 - PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos e injetáveis.

VALIDADE DA ATA: De 04/04/2019 a 03/04/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02

trada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC

ESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRECOS REGISTRADOS

Lote Item Código do Descrição do produto/serviço Marca do produto Unidade Quantidade Preço								Preço total
		produto/serviço			de medida		unitário	
OTE: 082	1	8342	Cloridrato de trazodona 50mg, caixa com 60 comprimidos	Torrent LOREDON 50 MG	CX	17,00	34,00	578,00
OTE: 089	1	2698	DIAZEPAM 10 MG	Santisa SANTIAZEPAM	CPR	10.000,00	0,08	800,00
OTE: 093 Lote 093	1	647	Eletrodo autoadesivo 5x5 cm, embalagem contendo 04 unidades	Arktus ARKTUS MOD. 5X5	EMB	15,00	18,00	270,00
OTE: 110 Lote 110	1	6892	FIO DE SUTURA mononylon com agulha 2,5 cm tipo triangular cortante 5-0 com 24 unidades	Technofio-ACE MOD. NY54CT20	CX	3,00	31,33	93,99
OTE: 111	1	3448	FIO DENTAL COM 500 METROS	Medfio MEDFIO	UN	2,00	9,30	18,60
OTE: 112	1	4730	FLEET ENEMA solução líquida frasco com 130 ml.	Natulab L-ENEMA 130ML	UN	50,00	15,25	762,50
OTE: 115 Lote 115	1	8346	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg (L-Enema), solução retal, frasco com 130ml	Natulab L-ENEMA 130ML	FR	20,00	140,00	2.800,00
OTE: 122 Lote 122	1	1085	GLICOSE 50% c/ 10 ml. Solução injetável. Cx c/ 200 unidades.	Samtec SAMTEC GLICOSE 50%	CX	5,00	46,00	230,00
OTE: 124 Lote 124	1	4732	GLUTARALDEÍDO Solução esterilizante apos desinfetante a base de Glutaraldeido a 2% atuando sobre todos os tipos de microorganismos, indicado para desin- fecção de artigos semi-críticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato 30 minutos e esterilização de artigos críticos compatíveis quimicamente com aldeidos, tempo de contato dez hrs., tempo entre ativação e vencimento da solução 28 dias. Capacidade 5000ml - galão plástico	Cinord Sudeste GLUTACIN 28 DIAS	GL	10,00	60,00	600,00
OTE: 130	1	8348	Levomepromazina 100 mg, caixa com 200 comprimidos	Hipolabor (GENERICO)	CX	10,00	126,00	1.260,00
OTE: 141 Lote 141	1	8351	Metformina 500 mg, caixa com 30 comprimidos	Prati Donaduzzi PRATI (GENERICO)	CX	330,00	2,10	693,00
OTE: 142 Lote 142	1	4920	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 10 G	Prati Donaduzzi PRATI (GENERICO)	UN	400,00	1,70	680,00
OTE: 147	1	8353	Oxcarbazepina 300mg, caixa com 60 comprimidos	Torrent OLEPTAL 300 MG	CX	10,00	36,50	365,00
OTE: 154	1	6967	PINÇA PARA SUTURAS MATHIEU 14 cm	Abc ABC 0293	UN	6,00	41,04	246,24
OTE: 167	1	8362	Risperidona 1mg comprimido, caixa com 200 comprimidos	Accord (GENERICO)	CX	75,00	58,60	4.395,00
OTE: 168	1	8363	Risperidona 2mg comprimido, caixa com 200 comprimidos	Accord (GENERICO)	CX	75,00	50,00	3.750,00
OTE: 169	1	8356	Rosuvastatina 20mg comprimido, caixa com 30 comprimidos	Torrent ROSUCOR 20 MG	CX	40,00	26,10	1.044,00
OTE: 177 Lote 177	1	4850	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% FRASCO C/ 1 LITRO	Cinord Sudeste Glutacin 28 DIAS	FR	50,00	14,25	712,50
OTE: 196	1	8332	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA. 11 CM. Material Inox	Weldon MOD. ST11165	UN	2,00	15,85	31,70
OTE: 197	1	5663	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm, em aço inox	Weldon MOD. ST11155	UN	4,00	14,25	57,00
OTE: 198 Lote 198	1	8331	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 Cm Reta. Material Inox	Weldon WELDON MOD. ST11455	UN	2,00	27,00	54,00
OTAL								19.441,53

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro Fone/Fax: (43) 3266-8100 E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br www.nsb.pr.gov.br www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital — Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA— Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/